

RUA 22 DE SETEMBRO, № 325 CENTRO, CEP: 62180-000 E-mail: licitacao@pacuja.ce.gov.br



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 0103.06/2024-DL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PACUJÁ torna público que intenciona contratar, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS) DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA INTERESSADA DO MUNICÍPIO DE PACUJÁ/CE, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência da Contratação.

Considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, fica aberto o prazo de no mínimo três dias úteis para que qualquer interessado, caso queira, venha se manifestar a respeito da intenção da contratação do objeto nas condições de que trata a presente publicação. Neste sentido manifestamos o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para selecionarmos a proposta mais vantajosa para a contratação.

Os interessados deverão enviar/protocolar suas propostas de preços no endereço deste Órgão ou através do e-mail oficial da Secretaria Municipal de Educação de Pacujá constante em seu Site Oficial dentro do prazo estabelecido, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

PACUJÁ-CE, 04 de março de 2024.

PAULO ROMULO LOPES RIBEIRO AGENTE DE CONTRATAÇÃO



RUA 22 DE SETEMBRO, № 325 CENTRO, CEP: 62180-000 E-mail: licitacao@pacuja.ce.gov.br



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0103.06/2024-DL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0103.06/2024-DL.

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE PACUJÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Inscrita no CNPJ: 07.734.148/0001-07|, com sede à RUA 22 DE SETEMBRO, N° 325, CENTRO, PACUJÁ/CE. CEP 62180-000, torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, e Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DO AVISO DE DISPENSA:	04/03/2024 - 10:30H
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:	
	As propostas poderão ser encaminhadas para o email licitacao@pacuja.ce.gov.br, ou entregues presencialmente na sede da Prefeitura Municiapl de Pacujá/CE, endereço RUA 22 DE SETEMBRO, N° 325, CENTRO, PACUJÁ/CE, CEP 62180-000, de acordo com o decreto n° 08/2024, de 03 de janeiro de 2024.

Por tratar-se de licitação com base na condição prevista no art. 176 parágrafo único da Lei 14.133/21 o meio para publicidade desse intrumento será a imprensa oficial do município através da fixação no flanelógrafo, e de acordo com o Decreto Municipal nº 08/2024.

1.0 -DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto desta a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS) DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA INTERESSADA DO MUNICÍPIO DE PACUJÁ/CE.
- 1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- 1.2.1 Anexo I Termo de Referência;
- 1.2.2 Anexo II Documentação da empresa a ser Contratada;
- 1.2.3 Anexo III Minuta da Proposta;
- 1.2.4 Anexo IV Minuta do Contrato.

2.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e documentos de habilitação pelo e-mail: licitacao@pacuja.ce.gov.br, ou ainda protocolados direto na sede da Prefeitura Municipal de Pacujá, com o seguinte endereço: RUA 22 DE SETEMBRO, Nº 325. CENTRO, PACUJÁ/CE, CEP 62180-000.

2.1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.1.2. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.1.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



RUA 22 DE SETEMBRO, № 325 CENTRO, CEP: 62180-000 E-mail: licitacao@pacuja.ce.gov.br

Fis, manufactures Rubrica

2.1.4. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.1.5. As Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

- b) CNIA Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
- c) CNEP Cadastro Nacional de Empresas Punidas;

d) Inidôneos - Licitantes Inidôneos junto ao TCU;

2.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários:

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de

contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cónjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de

dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição

(Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.4. sociedades cooperativas.

3.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo, para exercício de 2024, na classificação: 1801.12.122.0052.2.013 e 1802.12.361.0403.2.020 e Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.

4.0 - DO VALOR ESTIMADO:

4.1.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 52.116,70(CINQUENTA E DOIS MIL CENTO E DEZESSEIS REAIS E SETETA CENTAVOS).



RUA 22 DE SETEMBRO, № 325 CENTRO, CEP: 62180-000 E-mail: licitacao@pacuja.ce.gov.br



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VAL UN	VAL TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS) DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA INTERESSADA DO MUNICÍPIO DE PACUJÁ/CE.	10	MES	R\$ 5.211,67	R\$ 52.116,70

VALOR GLOBAL:

R\$ 52.116,70 (CINQUENTA E DOIS MIL CENTO E DEZESSEIS REAIS E SETETA CENTAVOS)

	IM	IPRESSORAS	
UANTIDADE	DESCRITIVO	LOCALIZADO	TOMBAMENTOS
01	Copiadora Multifuncional: Impressora	Escola João Lopes de Matos	4802
04	Copiadora Multifuncional: Impressora	Secretaria Municipal de Educação	4248 4631 4803 4804
01	Impressora Copiadora HP	Escola São João Batista	5762
01	Impressora HP P1005	Escola São João Batista	5773
01	Impressora Laser Multifuncional Brothe	Escola São João Batista	1732
01	Impressora Multifuncional SCX3405W	Escola São João Batista	5774
01	I Impressora EPSON L395	Escola Coriolano Alves de Brito	5537
01	Impressora Multifuncional SAMSUNG PRO	Escola Coriolano Alves de Brito	5538
01	Multifuncional Brother Laser	Escola Coriolano Alves de Brito	2263
01	Multifuncional Laser SCX4623	Escola Coriolano Alves de Brito	2254
01	Impressora Brother MFC 8512120N	Escola Maria Edna Alves	5709
06	Impressora Multifuncional	Escola Maria Edna Alves Escola Vicente Alves de Sousa Filho Escola Francisco Joaquim Cordeiro	6204 4833 4832 6203 7177

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ



RUA 22 DE SETEMBRO, № 325 CENTRO, CEP: 62180-000 E-mail: licitacao@pacuja.ce.gov.br

		Secretaria de Educação	4220
			3053
			7657
01	Impressora Brother Colorida	Escola João Lopes de Matos	5488
01	Impressora Brother DCP1602	Escola João Lopes de Matos	5523
01	Impressora Samsung	Escola José Viera da Silva	1989
01	Impressora Multifuncional HP 1515 INK	Secretaria Municipal de Educação	3053
01	Impressora Multifuncional Laser Mono K	Secretaria Municipal de Educação	7657

5.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação quadro de avisos da Prefeitura Municipal, as proposta de preços e os respectivos documentos deverão ser encaminhadas pelo email disponível: licitação@pacuja.ce.gov.br> no site oficial do município, na aba Transparência ou ainda presencialmente na sede da Prefeitura do Município.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1. Apresentada em original, por cópia simples ou sendo aceita a autenticação digital

6.2. A proponente deverá apresentar documentos de habilitação junto a sua proposta de preços, na forma prevista no Anexo I - Termo de Referência.

7.0. PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela sua desclassificação.

7.1.1. O valor proposto pelas licitantes para execução dos serviços não poderá ultrapassar o valor do

orçamento do Município previsto no item 4.1.1 do edital

7.1.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, devendo conter no mínimo:

a) A indicação da razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para assinatura do

b) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer

outro argumento não previsto em lei.

c) As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por ITEM. conforme o caso, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em



RUA 22 DE SETEMBRO, № 325 CENTRO, CEP: 62180-000 E-mail: licitacao@pacuja.ce.gov.br



perfeitas condições a manutenção dos serviços.

d) Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Agente de Contratação(a) proceder às correções necessárias.

e) Deverão ser informados além dos preços unitários e totais, os seus respectivos valores por

f) A proposta de preços deverá ainda estar assinada por representante, legalmente constituído para tal fim:

g) A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão.

7.1.3. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre o algarismo e extenso, prevalecerá o extenso. Não será permitido alterar valor da proposta por erro, sendo o mesmo desclassificado.

7.1.4. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

7.1.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.1.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da dispensa, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável lei 14.133/21.

Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.2.

contiver vícios insanáveis; 7.2.1.

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos; 7.2.2.

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a 7.2.3. contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; 7.2.4.

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, 7.2.5. desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes 7.3. para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance

que:

for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou 7.3.1. unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções

coletivas de trabalho vigentes.

8.0. DO JULGAMENTO

8.1. Encerrada o prazo para recebimentos das propostas de preços e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como os documentos de habilitação apresentados.

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será declarada desclassificada e verificada pela ordem de classificação o segundo lugar e assim

sucessivamente até a proposta atender a todas as condições do edital.



RUA 22 DE SETEMBRO, № 325 CENTRO, CEP: 62180-000 E-mail: licitacao@pacuja.ce.gov.br

FIS. Rubrica

8.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

8.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos

complementares, conforme o caso.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9.0 - DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

9.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Poderá o Município revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no art. 149 da Lei Federal no 14.133/21.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pelo Município.

PACUJÁ (CE), 04 de março de 2024.

Paulo Romulo Lopes Ribeiro Agente de contratação



RUA 22 DE SETEMBRO, № 325 CENTRO, CEP: 62180-000 E-mail: licitacao@pacuja.ce.gov.br

UNID OTD VALUE VAL



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para a caraterização do objeto. O processo deverá obedecer aos trâmites inerentes à contratação direta.

1. DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS) DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA INTERESSADA DO MUNICÍPIO DE PACUJÁ/CE, de acordo com o detalhamento abaixo:

DECODICÃO

ITEM			DESCRIÇÃO		UNID	QTD	VAL UN	TOTAL
1	PRESTAC PREVEN DE PEÇA	ATAÇÃO DE EMPRESA PARA AÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO ÇAS) DE IMPRESSORAS PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA ESSADA DO MUNICÍPIO DE PACUJÁ/CE				R\$ 5.211,67	R\$ 52.116,7 0	
VALO	OR GLOBA	L:	R\$ 52.116,70 (CINQU	ENTA E DOIS MIL CENT	CENTO E AVOS)	DEZES	SEIS REAIS	E SETETA
			IN	MPRESSORAS				
QUA	NTIDADE		DESCRITIVO	LOCAL	IZADO		TOMBA	MENTOS
	01	Co	ppiadora Multifuncional: Impressora	Escola João Lo	opes de Ma	itos	41	802
	04	Co	opiadora Multifuncional: Impressora	Secretaria Munic	ipal de Edu	ıcação	4 4	248 631 803 804
	01	Ir	npressora Copiadora HP	Escola São	João Batis	a	5	762
	01		Impressora HP P1005	Escola São	João Batis	ta	5	773
	01		Impressora Laser Multifuncional Brothe	Escola São	João Batis	ta	1	732
	01	Ir	npressora Multifuncional SCX3405W	Escola São	João Batis	ta	5	5774
	01	I	I mpressora EPSON L395	Escola Coriolar	no Alves de	Brito	5	5537
	01	Iı	mpressora Multifuncional SAMSUNG PRO	Escola Coriolar	no Alves de	e Brito	4	5538



RUA 22 DE SETEMBRO, № 325 CENTRO, CEP: 62180-000 E-mail: licitacao@pacuja.ce.gov.br



01	Multifuncional Brother Laser	Escola Coriolano Alves de Brito	2263
01	Multifuncional Laser SCX4623	Escola Coriolano Alves de Brito	2254
01	Impressora Brother MFC 851212ON	Escola Maria Edna Alves	5709
06	Impressora Multifuncional com Bulk Ink	Escola Maria Edna Alves Escola Vicente Alves de Sousa Filho Escola Francisco Joaquim Cordeiro Secretaria de Educação	6204 4833 4832 6203 7177 4220 3053 7657
01	Impressora Brother Colorida	Escola João Lopes de Matos	5488
01	Impressora Brother DCP1602	Escola João Lopes de Matos	5523
01	Impressora Samsung	Escola José Viera da Silva	1989
01	Impressora Multifuncional HP 1515 INK	Secretaria Municipal de Educação	3053
01	Impressora Multifuncional Laser Mono K	Secretaria Municipal de Educação	7657

1.2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

Manutenção Preventiva:

- Inspeção visual e funcional de todas as impressoras abrangidas pelo contrato em intervalos regulares, conforme cronograma preestabelecido.
- Limpeza interna e externa dos equipamentos, incluindo remoção de poeira, resíduos de toner e outros detritos.
- Verificação e ajuste dos componentes mecânicos, como bandejas de papel, rolos de alimentação e fusores, garantindo seu funcionamento adequado.
- Verificação e calibração dos níveis de toner e tinta, bem como substituição quando necessário.
- Teste de impressão para avaliar a qualidade e consistência da saída de impressão.
- Lubrificação de partes móveis conforme recomendação do fabricante.
 Manutenção Corretiva:
- Diagnóstico rápido e preciso de problemas técnicos relatados pelos usuários ou identificados durante a manutenção preventiva.
- Reparo ou substituição de peças danificadas ou desgastadas, como cabeças de impressão, fusores, rolos de alimentação, bandejas de papel, entre outros.



RUA 22 DE SETEMBRO, № 325 CENTRO, CEP: 62180-000 E-mail: licitacao@pacuja.ce.gov.br



- Ajustes de configuração e calibração para corrigir problemas de qualidade de impressão, como manchas, falhas de toner, desalinhamento de cores, entre outros.
- Realização de testes de funcionamento pós-reparo para garantir a resolução completa do problema e a restauração da funcionalidade normal da impressora.
- Fornecimento de relatórios detalhados de cada intervenção realizada, incluindo descrição do problema, peças substituídas, tempo de reparo e recomendações para prevenção de problemas futuros.
 Reposição de Peças:
- Fornecimento de peças de reposição originais ou de qualidade equivalente, conforme necessário para a realização dos serviços de manutenção corretiva.
- Garantia de que as peças substituídas atendam aos padrões de qualidade e desempenho estabelecidos pelo fabricante da impressora.
- Registro e documentação adequada de todas as peças substituídas, incluindo número de série, data de instalação e garantia, quando aplicável.
 Atendimento Técnico:
- Disponibilidade de equipe técnica qualificada e capacitada para realizar os serviços de manutenção no local, conforme necessário.
- Atendimento ágil e eficiente a chamados de manutenção corretiva, com prazos de resposta e solução de problemas previamente acordados.
- Canais de comunicação diretos e eficazes para reportar problemas técnicos e solicitar assistência, como telefone, e-mail ou sistema de chamados online.

2. METODOLOGIA DE EXECUÇAO DOS SERVIÇOS:

Levantamento de Necessidades:

- Inicialmente, será realizado um levantamento das necessidades da Secretaria Interessada do Município de Pacujá/CE em relação aos equipamentos de informática, incluindo o número de dispositivos, suas especificações técnicas e os principais problemas enfrentados.
 - Planejamento de Atividades:
- Com base nas informações coletadas, será elaborado um plano de execução dos serviços, contemplando a instalação inicial, os cronogramas de manutenção preventiva e os procedimentos para atendimento de manutenção corretiva.
 Instalação Inicial:
- Os equipamentos serão instalados conforme as especificações da Secretaria, incluindo a configuração de sistemas operacionais, aplicativos e conexão à rede local e à internet, se necessário.
- Serão realizados testes de funcionamento para garantir que os equipamentos estejam operacionais e devidamente configurados para uso.
 Agendamento de Manutenções Preventivas:



RUA 22 DE SETEMBRO, № 325 CENTRO, CEP: 62180-000 E-mail: licitacao@pacuja.ce.gov.br



 Será estabelecido um calendário de manutenções preventivas periódicas, levando em consideração a quantidade de equipamentos, o tempo de uso e as recomendações dos fabricantes.

 Os agendamentos serão comunicados previamente à Secretaria para evitar interferências nas suas atividades.

Execução das Manutenções Preventivas:

- Durante as visitas programadas, a equipe técnica realizará a limpeza interna e externa dos equipamentos, a verificação do estado de componentes críticos e a aplicação de atualizações de software.
- Serão documentados todos os procedimentos realizados, incluindo as condições encontradas em cada equipamento e as recomendações para otimização do seu desempenho.

Atendimento de Manutenções Corretivas:

- As solicitações de manutenção corretiva serão registradas e priorizadas de acordo com a sua criticidade e impacto nas atividades da Secretaria.
- A equipe técnica será acionada para realizar diagnósticos rápidos e eficientes, seguidos pela aplicação das soluções adequadas para restaurar o funcionamento dos equipamentos.

3. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças) de impressoras para atender as necessidades da secretaria interessada do município de Pacujá/CE. Tal medida se justifica pelos seguintes motivos:

Experiência Especializada: As empresas especializadas neste tipo de serviço possuem conhecimento técnico e experiência específica para lidar com a instalação e manutenção de equipamentos de informática. Isso garante um serviço de qualidade e eficiente para atender às necessidades da secretaria.

Garantia de Qualidade e Confiabilidade: Ao contratar uma pessoa jurídica, a secretaria pode garantir que o serviço será realizado por profissionais qualificados, utilizando equipamentos adequados e seguindo padrões de qualidade. Isso reduz o risco de falhas técnicas e garante a confiabilidade dos equipamentos utilizados pela secretaria.

Agilidade e Eficiência: Com uma empresa especializada, a secretaria pode contar com um serviço ágil e eficiente. A equipe técnica estará disponível para atender às demandas de instalação, manutenção preventiva e corretiva de forma rápida, minimizando o tempo de inatividade dos equipamentos e garantindo o pleno funcionamento das atividades da secretaria.

Economia de Recursos: Contratar uma pessoa jurídica para a prestação desses serviços pode representar uma economia de recursos para a secretaria. Ao invés de manter uma equipe interna dedicada exclusivamente a essas atividades, a secretaria pode terceirizar o serviço, pagando apenas pelos serviços efetivamente utilizados, o que pode reduzir custos com salários, treinamento e benefícios.



RUA 22 DE SETEMBRO, № 325 CENTRO, CEP: 62180-000 E-mail: licitacao@pacuja.ce.gov.br



Foco nas Atividades Principais da Secretaria: Ao delegar a instalação e manutenção de equipamentos de informática a uma empresa especializada, a secretaria pode concentrar seus esforços e recursos nas suas atividades principais, como o atendimento ao público, a gestão administrativa e o planejamento de políticas públicas.

Portanto, considerando os benefícios mencionados acima, a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças) de impressoras para atender as necessidades da secretaria interessada do município de Pacujá/CE e para possibilitar a realização eficiente das suas atividades.

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 Prazo de execução dos serviços deste objeto se dará a partir da data da assinatura do contrato pelo período de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO DO OBJETO

- 5.1 A execução dos serviços será no regime de execução indireta com empreitada por preço unitário.
- 5.2 A execução e recebimento do objeto será mensal, até o fim do período de vigência do contrato oriundo do presente processo, sendo executado de acordo as especificações constantes neste documento e acordo com a demanda secretaria contratante.
- 5.3 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 5.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 100 da Lei nº 14.133/21.
- 5.5 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



RUA 22 DE SETEMBRO, № 325 CENTRO, CEP: 62180-000 E-mail: licitacao@pacuja.ce.gov.br



6.0. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 6.1.O prazo de início dos serviços é de 05 dias, contados da Ordem de Serviços.
- 6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, provisoriamente, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/21, pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato.
- 6.3.Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.4.Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.6.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.20 São obrigações da Contratante:
- 7.21 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.22 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.23 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.24 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.25 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.26 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.27 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.28 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 7.29 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 7.30 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:



RUA 22 DE SETEMBRO, № 325 CENTRO, CEP: 62180-000 E-mail: licitacao@pacuja.ce.gov.br

Fis. S. Rubrica

- 7.31 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário:
- 7.32 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 7.33 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 7.34 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.35 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 7.36 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e EDUCAÇÃO no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 7.38 Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

8.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.33 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 10, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.35 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.36 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.37 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.38 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



RUA 22 DE SETEMBRO, № 325 CENTRO, CEP: 62180-000 E-mail: licitacao@pacuja.ce.gov.br



- Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 8.40 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.42 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;
- Quando não for possível a verificação da regularidade em cadastro eletrônico de fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante:
- 8.46 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens/serviços de terceiros.
- 8.49 Quando necessário, promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato
- 8.50 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.



RUA 22 DE SETEMBRO, № 325 CENTRO, CEP: 62180-000 E-mail: licitacao@pacuja.ce.gov.br

Rubrica

Fis.

- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, 8.51 cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer 8.52 mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na 8.53 condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações 8.54 assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista 8.55 em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação.
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do 8.56 contrato:
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos 8.57 quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, 8.58 as normas de segurança da Contratante;
- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os 8.59 materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- Assegurar à CONTRATANTE: 8.60
- O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as 8.61 eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, 8.62 documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9.0. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação parcial ou total dos serviços a asserem contratados. 9.2

17. DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA será observado de acordo com a ordem 10.5 cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



RUA 22 DE SETEMBRO, № 325 CENTRO, CEP: 62180-000 E-mail: licitacao@pacuja.ce.gov.br

Fls. 54 Rubrica

- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18. DO REAJUSTE

- 18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 18.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice pertinente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 18.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 18.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 18.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



RUA 22 DE SETEMBRO, № 325 CENTRO, CEP: 62180-000 E-mail: licitacao@pacuja.ce.gov.br



19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.13 Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
 - I advertência:
 - II multa:
 - III impedimento de licitar e contratar;
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 13.14 A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 13.15 A sanção prevista no inciso II, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21 e obedecerão a seguinte proporcionalidade:
- 13.16 0.1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre do valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 13.17 0.1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre do valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 13.18 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre do valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 13.19 A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei no 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



RUA 22 DE SETEMBRO, № 325 CENTRO, CEP: 62180-000 E-mail: licitacao@pacuja.ce.gov.br

FIS. MARIENTANA

- 13.20 A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.3 acima, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 13.21 As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente.
- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.23 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 13.24 O processo punitivo para a aplicação das sanções seguirá o disposto no art. 157 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

O objeto desta contratação será pago com recursos ordinários, com as seguintes dotações orçamentárias: 1801.12.122.0052.2.013 e 1802.12.361.0403.2.020 – 3.3.90.39.00 Fonte de Recursos: 1500100100 e 1540000000.

22. DA SEGURANÇA E DO SIGILO

- 15.3 A CONTRATADA será responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.
- Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

23. ESTUDO TECNICOS PRELIMINARES

16.2 Conforme estabelecido no art. 16 do decreto municipal n 08/2024 de 03 de janeiro de 2024, é facultado a elaboração de ETP nas contratações diretas previstas no art. 75, incisos I e II da lei federal 14.133/21.



RUA 22 DE SETEMBRO, № 325 CENTRO, CEP: 62180-000 (E-mail: licitacao@pacuja.ce.gov.br



ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação; Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil; Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações; Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil; Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

II) CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF, de Sócio Administrador ou do titular da empresa, ou presidente da cooperativa, conforme o caso;

REGULARIDADE FISCAL

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
- III) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- IV) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- V) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- VI) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- VII). Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, através de Certificado de Regularidade de Situação CRS e;
- VIII). Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme Lei 10.440/2011.
- IX Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.



RUA 22 DE SETEMBRO, № 325 CENTRO, CEP: 62180-000 E-mail: licitacao@pacuja.ce.gov.br



QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

l) Comprovação de experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, por meio de um ou mais "Atestados" e/ou "Certidões" fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa ou do seu sócio/titular.

QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRO

1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial.

DECLARAÇÕES

- 1) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal. emitida por um período de até 90 (noventa) dias, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação OU Declaração de responsabilidade do licitante para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 103, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, podendo ser utilizado modelo próprio;
- II) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.
- III) Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- IV) Declaração que possui o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- V) Declaração que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no decorrer da licitação, assumindo como firmes e verdadeiras;
- VI) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
- VII) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição, nos termos do Art. 68, VI da Lei 14.133/21.

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



RUA 22 DE SETEMBRO, № 325 CENTRO, CEP: 62180-000 E-mail: licitacao@pacuja.ce.gov.br



ANEXO III – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE	
Ao setor de	
Razão Social:	
CNPJ n°:	
Endereço:	
Fone:	
Representante:	
Cargo:	
E-mail:	
Tel:	
Prezados(as) Senhores(as),	
Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o obje	eto da Dispensa de Licitação nº.
com o PREÇO GLOBAL de R\$	_().
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETI IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESS DO MUNICÍPIO DE PACUJÁ/CE.	IVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS) DE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS) DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA INTERESSADA DO MUNICÍPIO DE PACUJÁ/CE	10	MES

	IN	IPRESSORAS	
QUANTIDADE	DESCRITIVO	LOCALIZADO	TOMBAMENTOS
01	Copiadora Multifuncional: Impressora	Escola João Lopes de Matos	4802
04	Copiadora Multifuncional: Impressora	Secretaria Municipal de Educação	4248 4631 4803 4804
01	Impressora Copiadora HP	Escola São João Batista	5762
01	Impressora HP P1005	Escola São João Batista	5773
01	Impressora Laser Multifuncional Brothe	Escola São João Batista	1732



RUA 22 DE SETEMBRO, № 325 CENTRO, CEP: 62180-000 E-mail: licitacao@pacuja.ce.gov.br



01	Impressora Multifuncional SCX3405W	Escola São João Batista	5774
01	I Impressora EPSON L395	Escola Coriolano Alves de Brito	5537
01	Impressora Multifuncional SAMSUNG PRO	Escola Coriolano Alves de Brito	5538
01	Multifuncional Brother Laser	Escola Coriolano Alves de Brito	2263
01	Multifuncional Laser SCX4623	Escola Coriolano Alves de Brito	2254
01	Impressora Brother MFC 851212ON	Escola Maria Edna Alves	5709
06	Impressora Multifuncional com Bulk Ink	Escola Maria Edna Alves Escola Vicente Alves de Sousa Filho Escola Francisco Joaquim Cordeiro Secretaria de Educação	6204 4833 4832 6203 7177 4220 3053 7657
01	Impressora Brother Colorida	Escola João Lopes de Matos	5488
01	Impressora Brother DCP1602	Escola João Lopes de Matos	5523
01	Impressora Samsung	Escola José Viera da Silva	1989
01	Impressora Multifuncional HP 1515 INK	Secretaria Municipal de Educação	3053
01	Impressora Multifuncional Laser Mono K	Secretaria Municipal de Educação	7657

Prazo de Entrega: Conforme	Termo de Referência
A proposta terá validade por	60 (sessenta) dias.

_/CE, XX de XXXXXXXXX de 2024.

Responsável Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJA

JA 22 DE SETEMBRO, № 325 CENTRO, CEP: 62180-000

E-mail: licitacao@nacui-RUA 22 DE SETEMBRO, № 325 CENTRO, CEP: 62180-000

Rubrica

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CON		COI	NTRATO		
	NTRATO Nº				
		EXECU SECRE EMPR	ITIVO MUNICIPAL D	E ENTRE SI FAZEM O PO DE PACUJÁ, ATRAVÉS DUCAÇÃO, COM , NAS CONDIG	DO A
matrícula funcio m m observância	, neste ato onal nº inscrito(a) no doravan , CPF nº às disposições	representado(a) pel 	o(a)doravante denomin, sedi. TRATADA, neste ato ista o que consta no l	Educação., com sede inscrito(a) no CNPJ so (cargo e nome), porta ada CONTRATANTE, ado(a) na	ob o nº ador da e o(a) a) Sr.(a)e
ondições a segui	ir enunciadas.				
.1. O objeto do p	resente Termo d ecidas no Termo F		ío de serviços de	, que serão prest	tados nas
011014000 000001					
EM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES	
	Committee of the commit		CH 40% Ca V		
	Committee of the commit		CH 40% Ca V		
	Committee of the commit		CH 40% Ca V		
	Committee of the commit		CH 40% Ca V		
	Committee of the commit		CH 40% Ca V		
EM (SERVIÇO)	EXECUÇÃO		CH 40% Ca V		
USULA SEGUNDA	EXECUÇÃO - VIGÊNCIA vigência deste 1	QUANTIDADE	PERÍODO rá início na data de a		to em 33
USULA SEGUNDA 2.1. O prazo de vide dezembro do	- VIGÊNCIA vigência deste T corrente ano p	QUANTIDADE	PERÍODO rá início na data de a	ssinatura e encerrament	to em 3:
USULA SEGUNDA 2.1. O prazo de vide dezembro do ÁUSULA TERCEIRA	- VIGÊNCIA vigência deste T corrente ano p n - VALOR nensal da cont	QUANTIDADE Fermo de Contrato te rorrogável por períod tratação é de R\$	rá início na data de a os sucessivos, nos ter	ssinatura e encerrament mos da Lei 14.133/21.	



RUA 22 DE SETEMBRO, № 325 CENTRO, CEP: 62180-000

E-mail: licitacao@pacuja.ce.gov.br

e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício corrente, na classificação abaixo:

Unidade(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2. Dotação Orçamentária: 1801.12.122.0052.2.013 - 1802.12.361.0403.2.020

3. Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00

4. Fonte de Recursos: 1500100100 - 1540000000

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIOS E PRAZOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.2. As etapas de execução estão divididas em mês, ou seja, a cada 30 dias de execução se tem a conclusão da etapa respectiva.

5.2. O prazo para realização da liquidação correspondente será de 05 (cinco) dias úteis, após o

procedimento de fiscalização da avença pública.

5.2. O prazo para pagamento à CONTRATADA será realizado de acordo com a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, sendo realizado em até 30 (trinta) dias após a conclusão da fase de liquidação da despesa.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A garantia de execução é a estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. As condições de subcontratação são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de extinção administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/21.
- 10.4. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.



RUA 22 DE SETEMBRO, № 325 CENTRO, CEP: 62180-000 E-mail: licitacao@pacuja.ce.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 104 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.
- 14.3. A CONTRATANTE é obrigada a manifestar-se no prazo 10 (dez) dias úteis, sobre pedidos de restabelecimento de reequilíbrio econômico-financeiro, bem como Repactuação de preços, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente a critério da administração, conforme dispõe o Art. 92, Inciso VI da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

16.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação constante no preâmbulo deste contrato, e feita com base no Inciso II, do Art. 75, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. O presente contrato será devidamente publicado em sua íntegra no prazo de até 10 (dez) dias após sua assinatura no PNCP e site oficial do município, bem como a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. É eleito o Foro da Cidade de Pacujá, Estado do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.
- 19.2. O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de Referência da Contratante e à proposta da Contratada.
- 19.3. Qualquer divergência entre este contrato e o Termo de Referência, prevalecerão as constantes no Termo de Referência.

Ordenador(a) de Despesas CONTRATANTE TESTEMUNHAS: CPF:	CONTRATADA TESTEMUNHAS:	2ª	CPF:		
Ordenador(a) de Despesas EMPRESA CONTRATANTE CONTRATADA	REPRESENTANTE Ordenador(a) de Despesas EMPRESA CONTRATANTE CONTRATADA	1ª	CPF:		
Ordenador(a) de Despesas EMPRESA	Ordenador(a) de Despesas REPRESENTANTE EMPRESA	TESTEMUNHAS:			
	REPRESENTANTE	CONTRATANTE		CONTRATADA	
REFRESEIVANTE		Ordenador(a) de Despesas		EMPRESA	
REPRESENTANTE	,dede 20			REPRESENTANTE	
			,	de de	20



RUA 22 DE SETEMBRO, № 325 CENTRO, CEP: 62180-000 C E-mail: licitacao@pacuja.ce.gov.br

8 1 6



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TIPO: EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA.

 ${
m N^{\circ}}$ DO PROCESSO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 0103.06/2024-DL

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS) DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA INTERESSADA DO MUNICÍPIO DE PACUJÁ/CE

Certifico para os devidos fins junto ao procedimento administrativo acima epigrafado, que foi divulgado o Aviso de Dispensa de Licitação N° 0103.06/2024-DL no quadro de avisos desta Municipalidade, em obediência ao princípio da publicidade e em conformidade com o disposto na legislação vigente, Lei n° 14.133/2021, de 1° de abril de 2021, e o decreto municipal de Pacujá/CE.

A presente é verdade e dou fé.

PACUJÁ-CE, 04 de março de 2024.

PAULO ROMULO LOPES RIBEIRO

Agente de Contratações